LEI Nº 4.999, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para implementação do sistema de videomonitoramento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública com vistas a estabelecer cooperação entre os partícipes na estruturação e implementação do sistema de videomonitoramento, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil.

Art. 2º) As condições do presente Convênio deverão constar em Termo próprio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 19 de dezembro de 2012.

ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE